

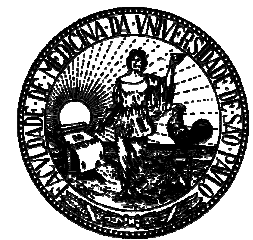
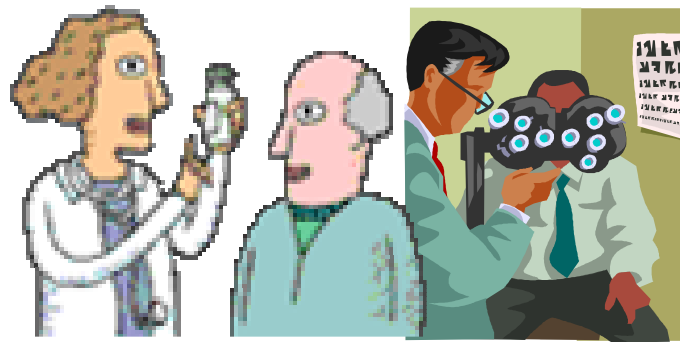
Programa de Residência Médica para o Brasil

PATRO

**Associada da Disciplina de Clínica Geral e Propedêutica
do Depto. De Clínica Médica FMUSP**

CNRM/MEC

CREMESP



ppatro@usp.br

Residência Médica

LEI Nº 6.932, DE 07 DE JULHO DE 1981.

- **Art. 1º. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.**

**DIRETRIZES
CURRICULARES**

**NECESSIDADES E
POLÍTICAS DE
SAÚDE**

GRADUAÇÃO

**RESIDÊNCIA
MÉDICA**

**MUNDO DO
TRABALHO**

**DIRETRIZES
CURRICULARES**

**NECESSIDADES E
POLÍTICAS DE
SAÚDE**

GERAIS

**ESPECÍFICAS
(áreas)**

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

➤ Comissão Nacional

➤ Pro

➤ A

➤ Reg

dica

Missão
Melhorar o cuidado em saúde buscando o avanço da qualidade da educação médica, no nível da Residência Médica, por meio de uma acreditação exemplar.

MISSÃO

- 1. Incorporar um conjunto de competências gerais para organizar os PRMs**
- 2. Dar suporte aos PRMs para que identifiquem e desenvolvam métodos úteis, viáveis e válidos de avaliação dessas competências.**
- 3. Desenvolver um sistema independente de avaliação que permita incorporar as análises locais**
- 4. Buscar fontes de financiamento que viabilize a missão**

COMPETÊNCIAS

- I - **Atenção à saúde**
- II – **Tomada de decisões**
- III – **Comunicação**
- IV – **Liderança**
- V - **Administração e gerenciamento**
- VI - **Educação permanente**
- VII- **Profissionalismo** – Ética, compromissos com valores sociais.

Programa de Residência Médica para o Brasil

- Requisitos Institucionais
- Requisitos do Supervisor do PRM
- Requisitos para Desenvolvimento do PRM
 - ✓ Infra estrutura
 - ✓ Recursos Humanos
 - ✓ Aspectos Educacionais

DESAFIOS

**PARA A RESIDÊNCIA
MÉDICA DO BRASIL**

Acesso



O CURSO MÉDICO ESTÁ SE TRANSFORMANDO NUM GRANDE CURSINHO PREPARATÓRIO!
PONTE PARA O EXAME DE RESIDÊNCIA!

**REPENSAR O INGRESSO – AVALIAÇÕES SUCESSIVAS
AO LONGO DO CURSO; PROVAS PRÁTICAS.**



RESIDÊNCIA MÉDICA PARA QUEM?



GARANTIA DE VAGA/BOLSA EM UM PROGRAMA DE RESIDENCIA
MÉDICA, NAS ÁREAS GERAIS

Verificação dos PRM em curso

A CNRM que deve regular e fiscalizar a RM no Brasil
Dificuldades em estabelecer estratégias para o exercício de suas
funções

Comissões Estaduais

Coremes

Participação ativa de

Gestores públicos de saúde
Escolas médicas-Universidades
Entidades médicas
Médicos residentes



Capacitação Qualificação e Reconhecimento

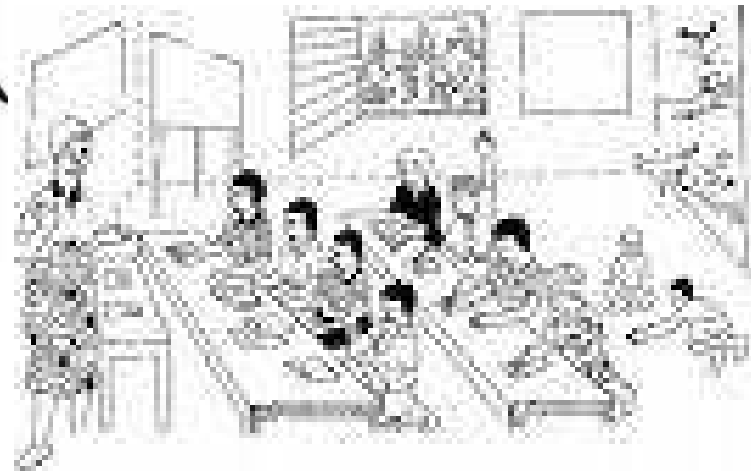
- Preceptoria

PRECEPTORIA
CHAVE PARA
SOLUÇÃO DE
VÁRIOS
PROBLEMAS

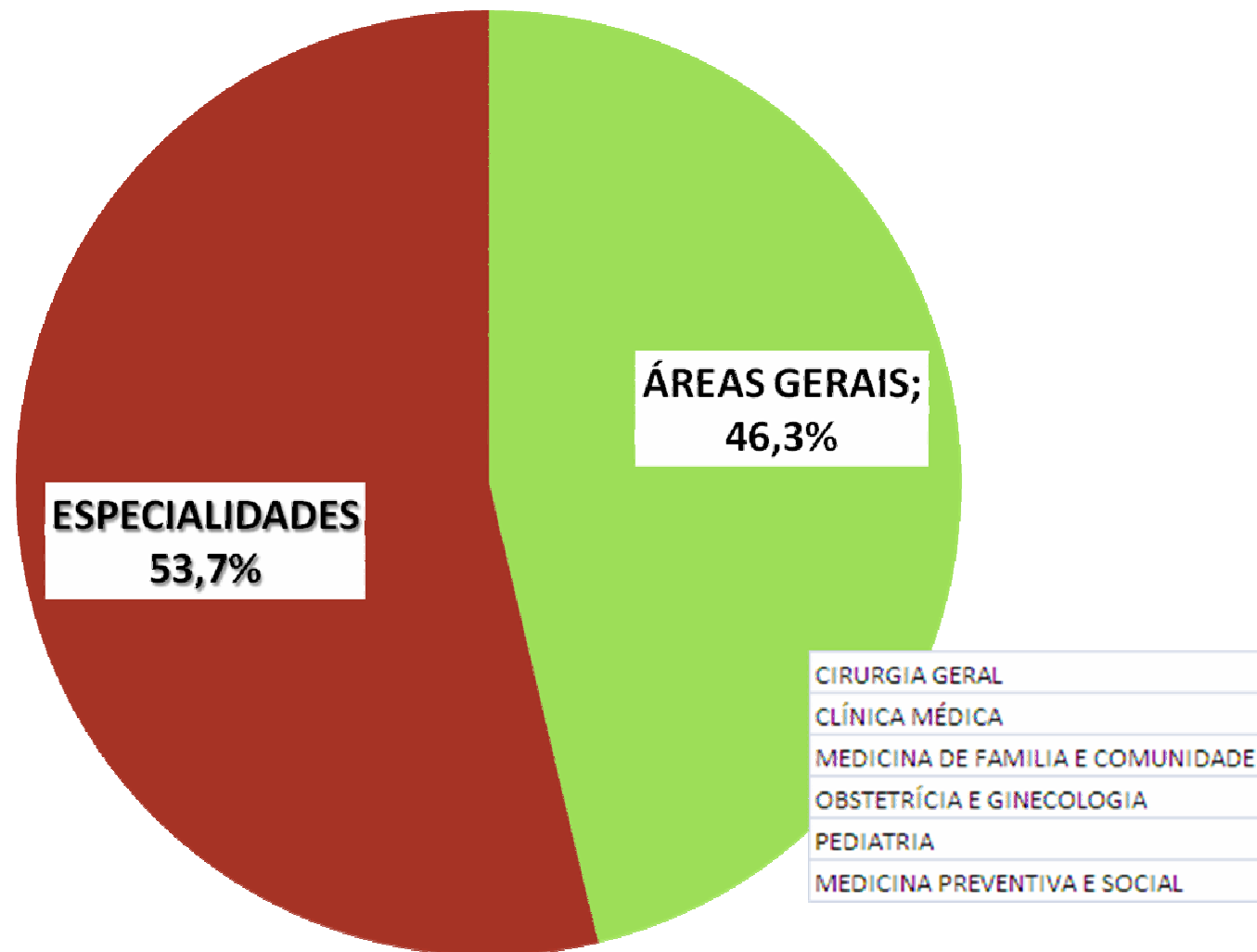
- Supervisão

- Coordenação

- Conselhos Deliberativos

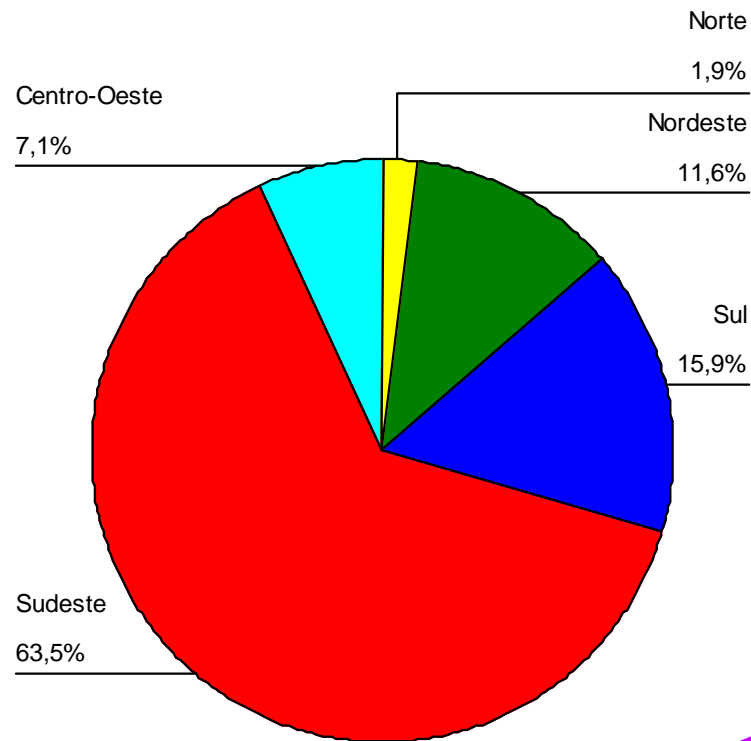


% OCUPAÇÃO DAS VAGAS

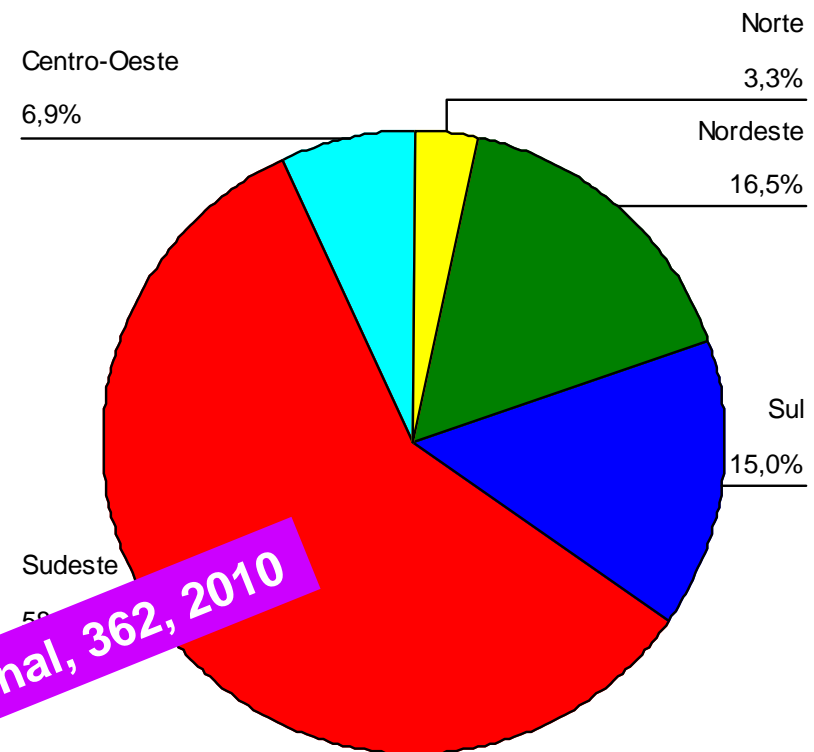


Regiões – Percentual de vagas credenciadas e médicos

% de vagas credenciadas



% de médicos em atividade



New England Journal, 362, 2010



Brasil

Regiões

Unidades da Federação

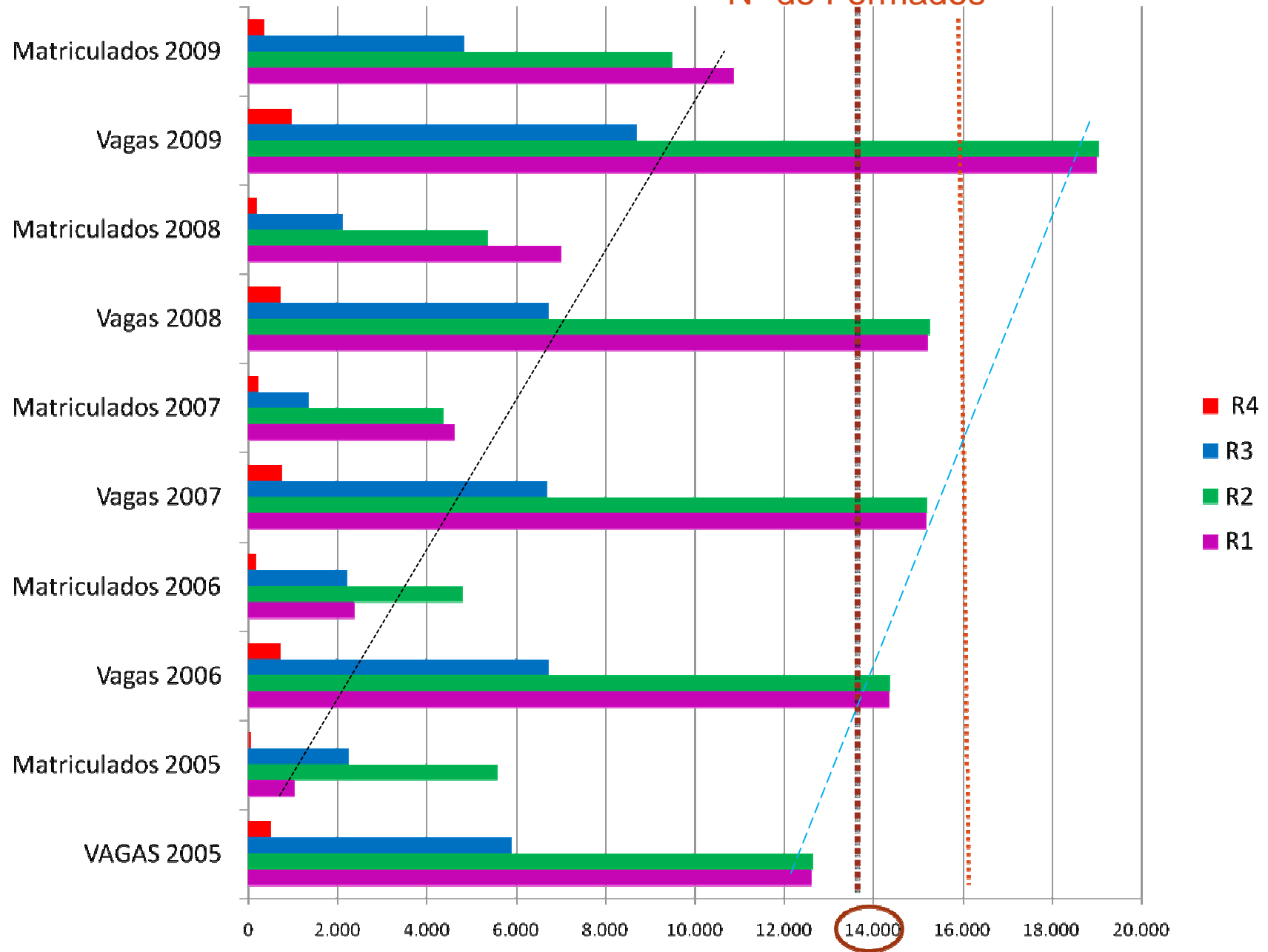
Programas

Residentes

Ocup, ap. e tit.



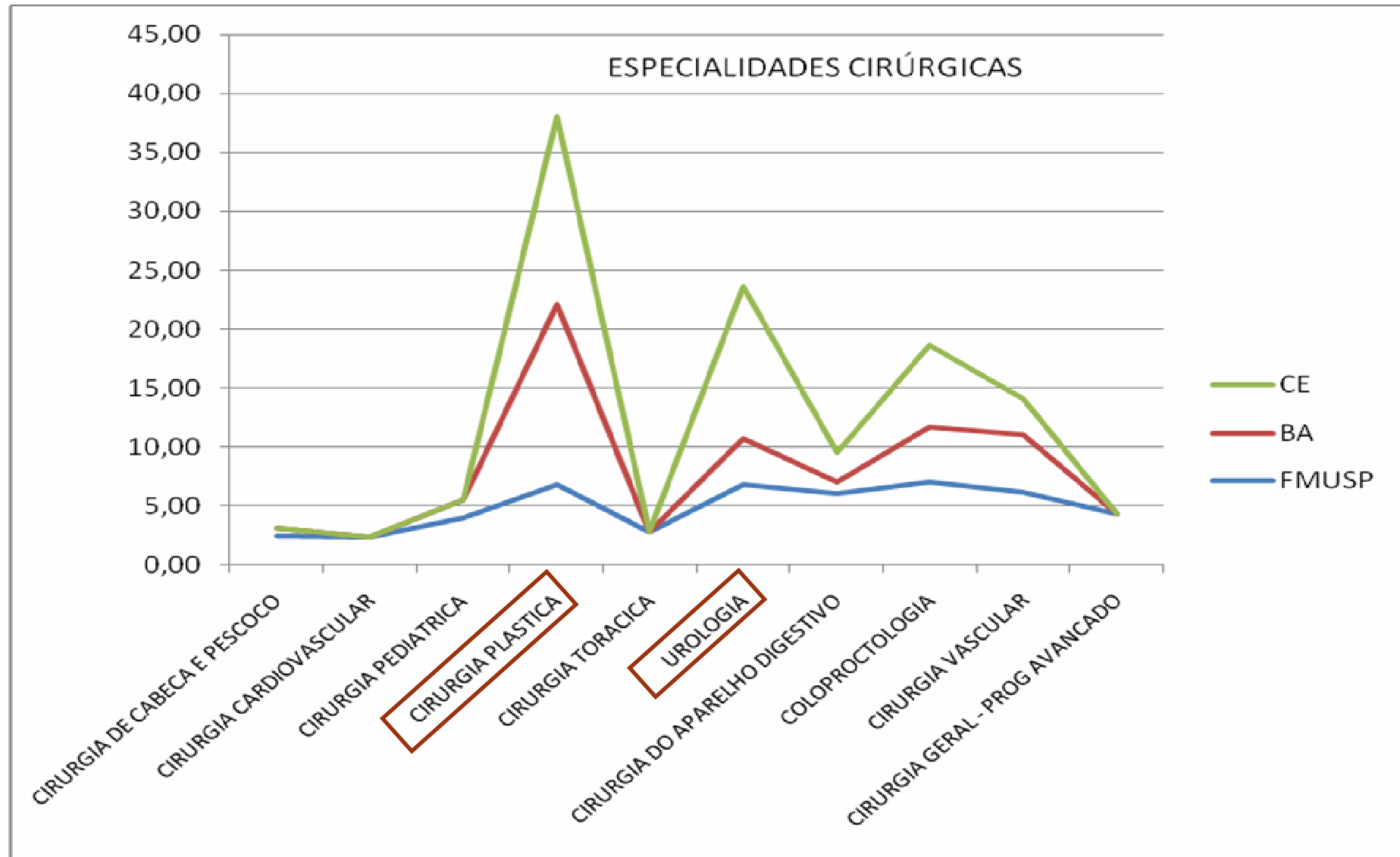
Nº de Formados



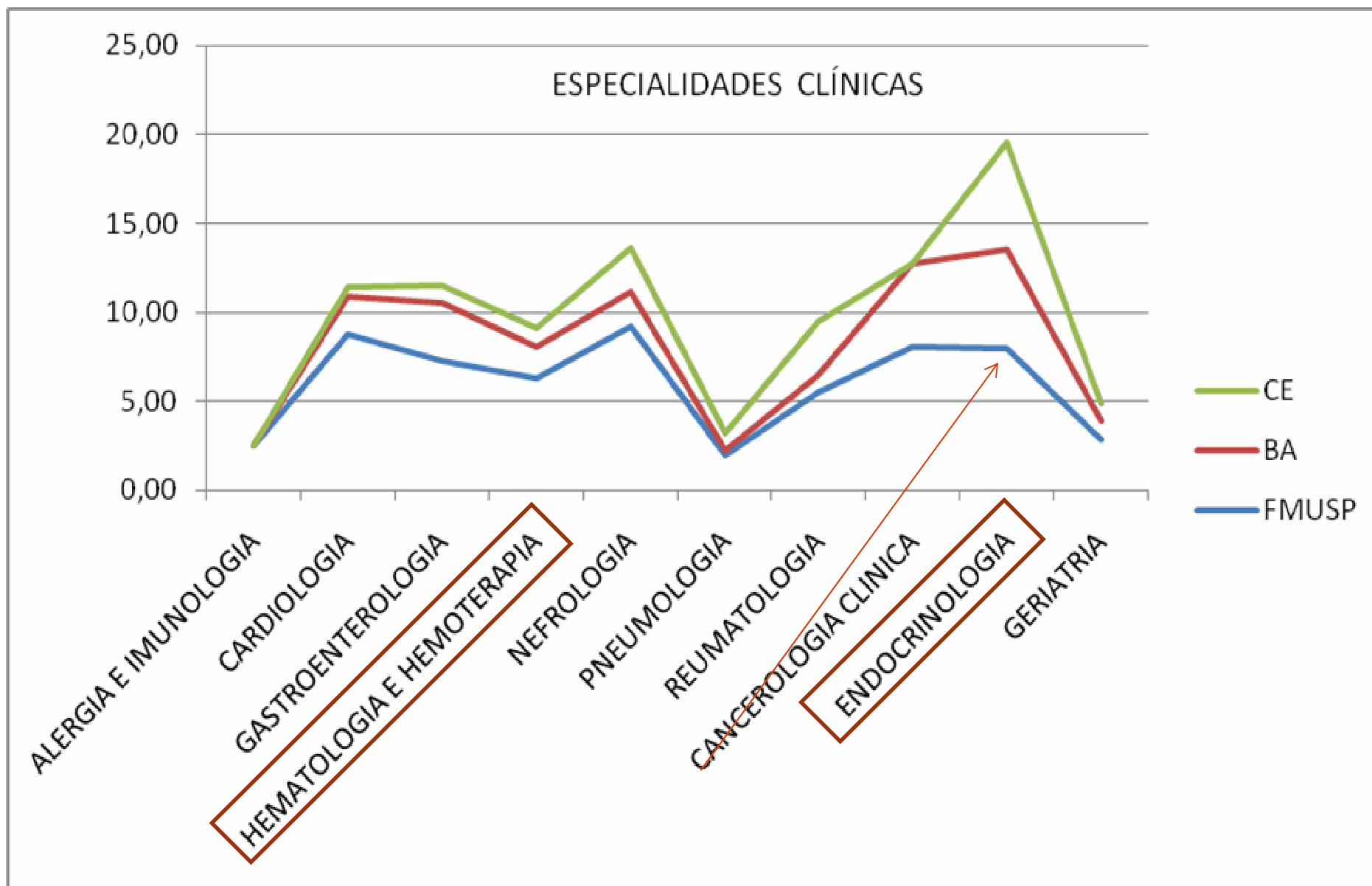
DEMANDA ESPONTÂNEA - amostragem



DEMANDA ESPONTÂNEA - amostragem



DEMANDA ESPONTÂNEA - amostragem



Perspectivas

Expansão de Vagas – PRORESIDÊNCIA

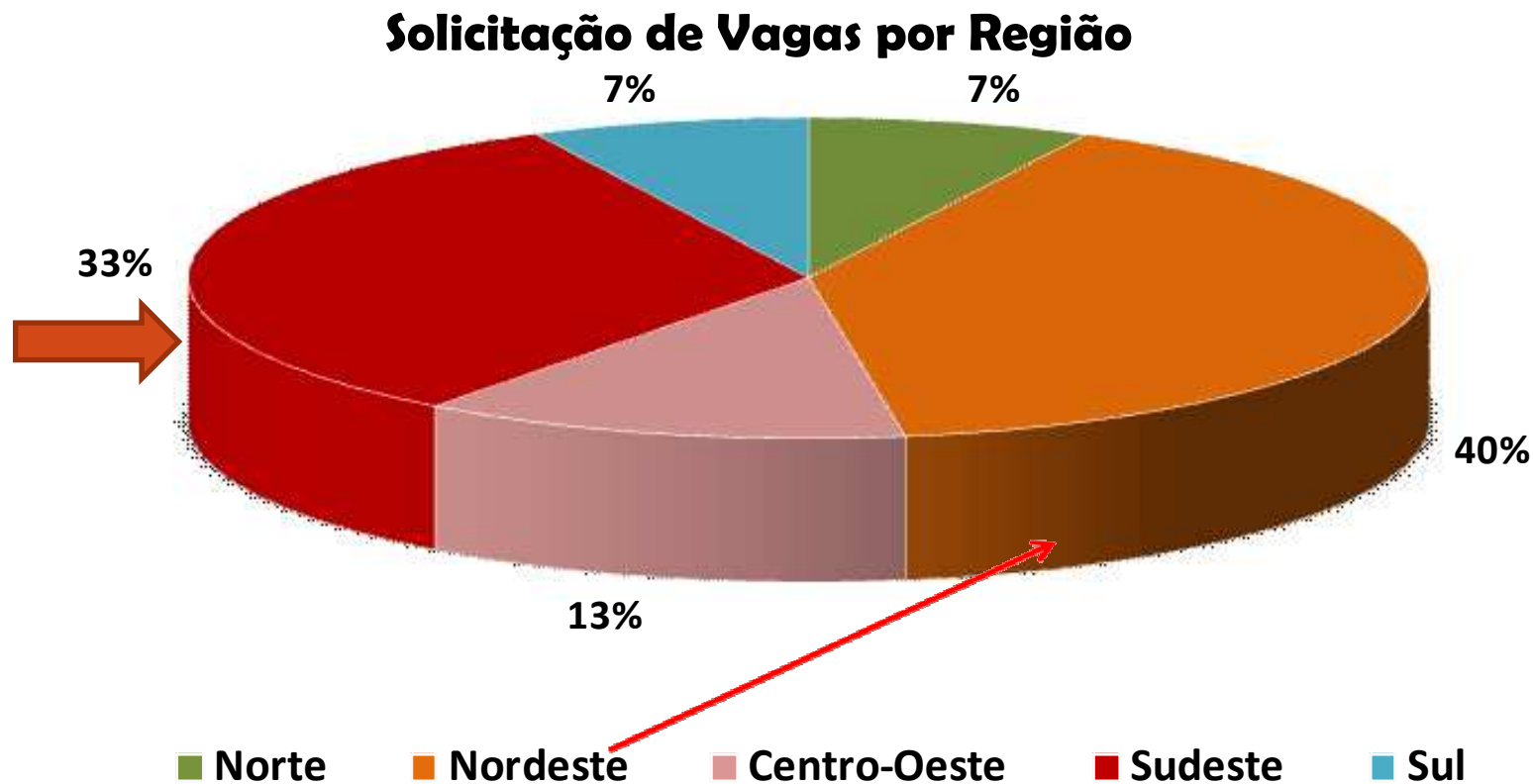
Edital I e II

1.000 bolsas – 2010

1.000 bolsas – 2011

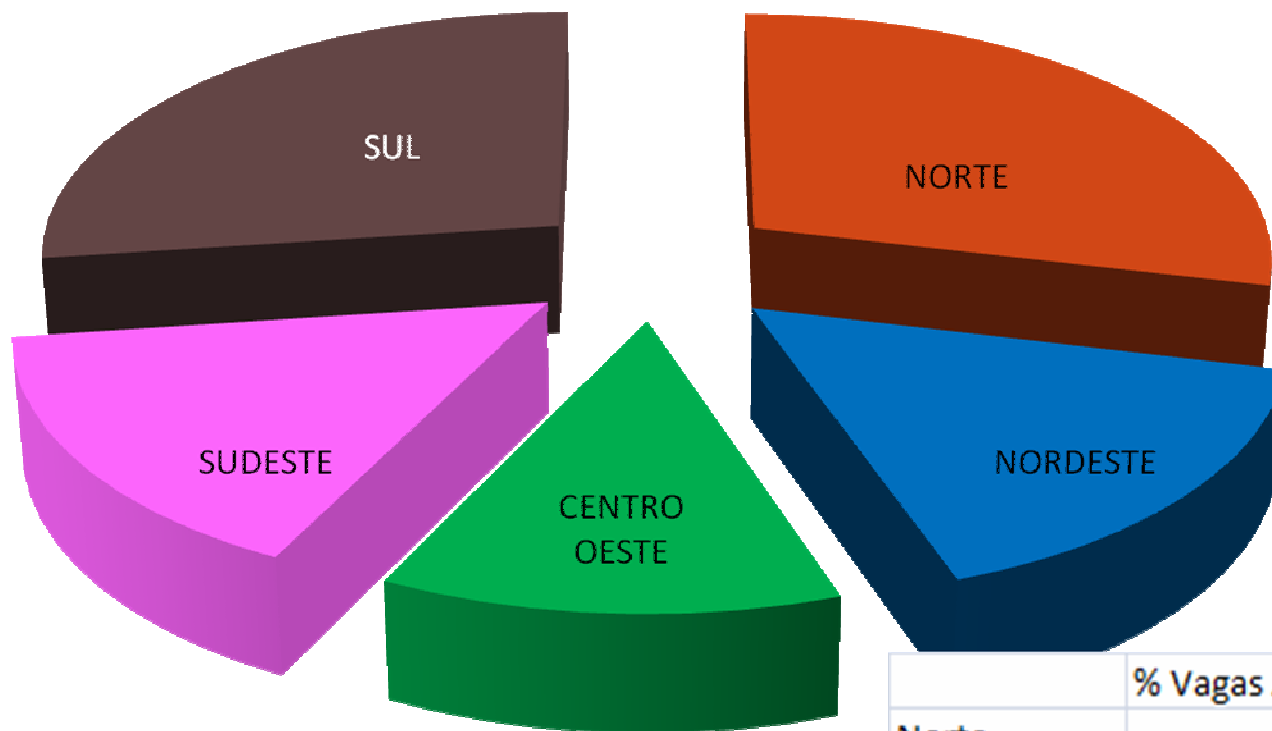
De acordo com necessidades identificadas

Pró-Residência - Edital 7/2009 Distribuição de Vagas por Região (N = 785)



Expansão ordenada
por necessidades a partir de pesquisa
envolvendo Gestores Públicos e Privados

% VAGAS APROVADAS/SOLICITADAS POR REGIÃO

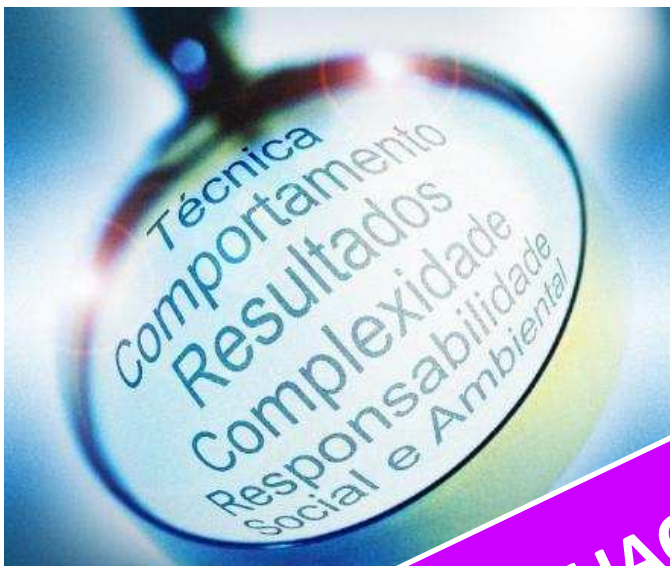


- Norte
- Nordeste
- Centro Oeste
- Sudeste
- Sul

	% Vagas Aprovadas
Norte	87,5
Nordeste	48,53
Centro Oeste	38
Sudeste	47,5
Sul	82,5

Avaliação e Titulação do Médico Residente ao Término do Curso

A CNRM deve estabelecer as normas



AVALIAÇÃO E TITULAÇÃO CONJUNTA

Escolas médicas-Universidades
Entidades médicas/Sociedades de Especialidades

Residência Médica

LEI Nº 6.932, DE 07 DE JULHO DE 1981.

- **Art. 6º. Os programas de Residência Médica credenciados na forma desta Lei conferirão títulos de especialistas em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina.**

Perspectivas

- **Ingresso**

- Expansão de Vagas
- Mecanismos de Acesso

Escolas Médicas
MEC
Comissão
Interministerial

Preceptor

Reconhecimento
Qualificação
Remuneração
Mestrado em Educação

- **Avaliação**

- (instituição, PRM, preceptor)
- **Banco de Avaliadores,
capacitação**
- Egresso (avaliação e titulação)

CRM

Sindicato

S. Especialidades

QUALIDADE

Instituição

Programa

Preceptor

Egresso



Governo – Federal, Estadual Municipal
Escolas Médicas
Entidades Médicas (AMB, CFM, FENAM)
Médicos Residentes

